



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

DECRETO Nº 279, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2024 e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, para até o dia **28/06/2024**.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em Cota única até o dia **28/06/2024**, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 211, de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2024, na modalidade parcelada, serão prorrogadas em 30 (trinta) dias das respectivas datas de vencimentos.

Art. 4º. Nos casos em que o vencimento ocorrer em dia não útil, terá que ser pago antes do prazo de vencimento (dia útil) e a nova guia de pagamento terá que ser recolhida perante no departamento de Administração Tributária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 5º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 27 de maio de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**